CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035230
PROT - CMI 5012/2025
15/10/2025 09:59
PL 169/2025

APROVADO
31ª Sessão Ordinária - 03/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI

Denomina "JOSÉ TARCILIO IMBRIANI" o logradouro do Loteamento Jardim Residencial Monte Carmelo, que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 5 do Loteamento Jardim Residencial Monte Carmelo, passa a denominar-se Rua José Tarcilio Imbriani.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

José Tarcilio Imbriani, nascido na cidade de Sabáudia-PR, em 16/03/1957, foi um homem de caráter integro, que fez história no município de Indaiatuba-SP. Casado com Lourdes Imbriani teve três filhos: Márcia, Fernanda e André Felipe. Era também conhecido por “Felipe”, o nome do filho.

José Tarcilio Imbriani fixou residência em Indaiatuba no ano de 1989 quando o Jardim Morada do Sol ainda se encontrava em formação. Adquiriu um terreno no bairro e com muito esforço e perseverança iniciou suas atividades comerciais dedicando-se à venda de materiais de construção..

Em um período em que o bairro carecia de infraestrutura e serviços básicos, José Tarcilio se destacou pela sua determinação e espírito empreendedor, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da região. Ao longo dos anos, seu negócio, a **Madeireira Felipe Madeiras**, tornou-se uma das principais referências comerciais do Jardim Morada do Sol, atendendo moradores e construtores locais e se consolidando como um dos empreendimentos mais tradicionais do bairro.

Além de sua contribuição econômica, José Tarcilio Imbriani é lembrado pelo relacionamento de amizade e solidariedade com a comunidade, sendo reconhecido como um dos moradores pioneiros que ajudaram a construir a história do Jardim Morada do Sol. Por sua atuação, recebeu homenagem em comemoração ao aniversário do bairro, como um dos moradores mais antigos e atuantes na vida comunitária, bem como pela sua contribuição ao desenvolvimento do bairro.

Assim, a denominação proposta representa um justo reconhecimento à memória e à trajetória de um cidadão que dedicou parte significativa de sua vida ao crescimento e fortalecimento de Indaiatuba, especialmente de uma das regiões mais representativas da cidade.

As informações sobre José Tarcílio Imbriani foram enviadas para análise à Secretaria da Cultura, que aprovou, conforme Ato Deliberativo nº 035/2025 (documento anexo).

Nestes termos, trago a presente propositura para análise dos Nobres Pares, requerendo concedam o voto favorável ao presente projeto.

Por ser justa a homenagem, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 068/2025

Indaiatuba, 06 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício **nº 305/2025 e nº 310/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 035/2025 e nº 036/2025** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

ATO DELIBERATIVO Nº 035/2025

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 305/2025 do **Hélio Ribeiro** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **José Tarcilio Imbriani,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 06 de outubro de 2025.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto